



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

CONTRATO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA Nº 47/2016

Por este Instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Gerso Francisco Gusso, brasileiro, maior, casado, dentista, portador do CPF. nº 409.886.600-59 e RG. Nº 9023081392 SSP-RS, residente e domiciliado, nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado A Empresa Alan José Garcia de Araujo 09388899903, inscrito no CNPJ nº 17.397.721/0001-80, representado por Alan José Garcia de Araujo, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Três Barras do Pr. - PR, portador(a) do RG. Nº 103285909-SSP-PR., CPF. Nº 093.888.999-03, aqui denominado de CONTRATADO, com respaldo na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e no Pregão nº 15/2016, Menor preço - Unitário, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de alimentação pronta tipo marmitas, alimentação servida no estabelecimento e água mineral, conforme segue:

Nº Lote	Nº do Item	Quant.	Unid.	Descrição do Produto	Valor unitário	Valor total R\$
1	1	800	UN	Aquisição de alimentação servida no estabelecimento, para atendimento de representações de interesse do Município, tais como realização de cursos e palestras onde as pessoas se deslocam do interior até a cidade, contendo comidas quentes: arroz, feijão, macarrão, batata frita, farofa, strogonofe, frango xadrez, mandioca, batata com bacon, batata doce, polenta, banana milanesa, batata com milho, panqueca, mandioca frita, lasanha. SALADAS: beterraba, cenoura, vagem, brócolis, couve flor, alface, tomate, acelga, almeirão, chicória, maionese, chuchu, repolho, pepino. CARNES: bife grelhado, Peito de frango grelhado, galetto.	16,00	12.800,00
	2	3.000	UN	Aquisição de alimentação pronta tipo marmita, para atendimento dos servidores quando a serviços no interior do Município, composta por arroz, feijão, farofa, molhos carne branca e/ou vermelha, massas e saladas, em média 1kg cada.	15,00	45.000,00
	3	4.000	UN	Água sem gás garrafa pequena	2,40	9.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos, objeto deste Contrato nº 47/2016, pelo preço certo e ajustado de R\$ 67.400,00 (sessenta e sete mil e quatrocentos reais).

Alan José Garcia de Araujo



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Parágrafo único. Os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29/06/95, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

A Contratação de empresa para fornecimento de alimentação pronta tipo marmitas, alimentação servida no estabelecimento e água mineral, objeto deste contrato terá duração de 8 (oito) Meses, contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser aditado, e/ou prorrogado, se assim julgar necessário a Contratante de acordo com a Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROPOSTA E PAGAMENTO

O objeto homologado a favor da **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente o preço oferecido, através da sua proposta, da Licitação Pregão nº 15/2016.

Parágrafo único. O pagamento será efetuado após o fornecimento dos produtos, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal, empenho da Nota Fiscal, e comprovação de regularidade da licitante junto a Fazenda Nacional, FGTS e da Fazenda estadual e municipal, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme Lei Municipal nº 1.356/15.

06.001 Divisão Rodoviária Municipal
2678200062.00014000 Manutenção dos Serviços Rodoviários Municipal
3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

03.001 Departamento de Administração
0412200032.006000 Manutenção das Ações Administrativas
3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fornecer alimentação pronta tipo marmitas, alimentação servida no estabelecimento e água mineral, referente ao objeto da licitação nº 15/2016, nas condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 35/2016.

§1º Manter durante o período de vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Trés Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato nº 47/2016, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

§3º Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento referente o fornecimento de alimentação pronta tipo marmitas, alimentação servida no estabelecimento e água mineral, desde que realizados nas condições estabelecidas neste Contrato nº 47/2016.

§1º Fiscalizar e atestar as compras referentes ao objeto na forma estabelecida no Edital e seus anexos.

§2º Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

Todos os encargos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, notadamente os encargos sociais, trabalhistas e tributários.

CLÁUSULA NONA - DO ROMPIMENTO

AO **CONTRATANTE** caberá o direito do rompimento unilateral do presente Contrato de acordo com as disposições dos Artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CUMPRIMENTO

A **CONTRATADA** deverá atender rigorosamente as exigências previstas na Licitação Pregão nº 15/2016, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que institui normas para Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INADIMPLÊNCIA E MULTA

Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desse instrumento, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

§1º Advertência;

§2º Multas, por meio de Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela **CONTRATANTE**);



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;

- II. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;
- III. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- IV. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

§3º Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

§4º No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§5º Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou pelo não cumprimento da Licitação Pregão nº 15/2016.

Handwritten signature in blue ink.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

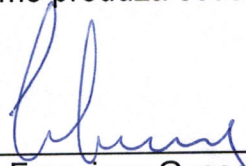
CAPITAL DO FEIJÃO

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

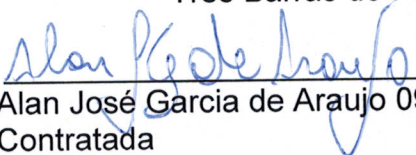
Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

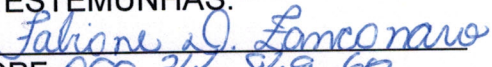
Três Barras do Paraná, 27/04/16.



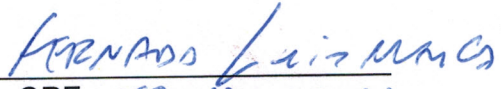
Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal



Alan José Garcia de Araujo 09388899903
Contratada

TESTEMUNHAS:


CPF 060.343.849-60



CPF 0851729962



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 47/2016

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de alimentação pronta tipo marmitas, alimentação servida no estabelecimento e água mineral.

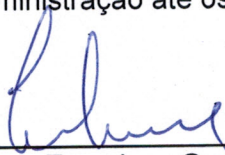
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Alan José Garcia de Araujo 09388899903,

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 15/2016, Menor preço - Unitário.

PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 67.400,00 (sessenta e sete mil e quatrocentos reais).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 8 (oito) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 27/04/16.



Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cantagalo. DECRETO nº 056/2016. SÚMULA: Concede Certificação ao Servidor Público Municipal que mereça.

Prefeitura Municipal de Cantagalo. PORTARIA nº 016/2016. RESOLVE: I - DESIGNAR o servidor SATEIRO FERNANDO DA SILVA...

Prefeitura Municipal de Cantagalo. DECRETO nº 057/2016. SÚMULA: Concede Certificação ao Servidor Público Municipal que mereça.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO. AVISO DE PROCLAMAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2016-PRAC.

SÚMULA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI, CNPJ 95.684.478/0001-94, torna público que pediu ao IAP, Autorização Ambiental quanto a Pavimentação Asfáltica da Travessa Caciueiro Candói, Sede, Candói / Paraná. 27 de Abril de 2016.

SÚMULA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI, CNPJ 95.684.478/0001-94, torna público que pediu ao IAP, Licença Prévia quanto ao Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, localizado no Lote 02 Quadra 18 s/nº, matrícula 26.594, Bairro Pioneiros, Candói / Paraná. 27 de Abril de 2016.

SANEPAR. AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N 058.16. Objeto: Execução de obras de instalações elétricas na Estação de Tratamento de Esgoto - ETE Vila Esperança do Sistema de Esgotamento Sanitário da localidade de Entre Rios, município de Guarapuava...

Correio DO POVO DO PARANÁ. "Quem lê aprende E VIVE MAIS FELIZ, escreve bem e PENSA NO QUE DIZ!"

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná - Estado do Paraná. Diárias Concedidas no mês MARÇO/2016. Tabela com colunas: NOME, CARGO, MATRÍCULA, DATA, VALOR, etc.

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná. Lei nº 1426/16. SÚMULA - Revoga em seu inteiro teor as Leis nº 1090/14 e 1070/14, e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná. Lei nº 1430/16. SÚMULA - Retifica o Parágrafo único do art. 1º da Lei nº 1205/15 de 03/03/15, e dá outras providências.

PORTARIA Nº528/16. Data 25.04.2016. SÚMULA. Concede licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a servidora efetiva e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná. Lei nº 1427/16. SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a receber em Serviço de Uso e Passagem, imóvel destinado a construção de sistema de abastecimento d'água...

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ. EXTRATO DE CONTRATO. Objeto: Aquilotação de alimentos que serão destinados ao Hospital Municipal.

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná. Lei nº 1428/16. SÚMULA: Concede Título de Cidadão Honorário a cidadãos de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná. Lei nº 1429/16. SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a receber o imóvel abaixo relacionado em Serviço de Uso e Passagem, para a construção de sistemas de abastecimento d'água.

EXTRATO DE CONTRATO. Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de borracharia (conserto, montagem, troca de pneus, serviços de socorro) e aquisição de bico (ventil) montado nas rodas...

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná. Lei nº 1428/16. SÚMULA. Autoriza a efetuar despesas com a confecção e entrega dos Títulos de Cidadãos Honorários, e dá outras providências.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. De acordo com a Ata da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 2310/16, de 04 de janeiro de 2016 e integrada pelos senhores: Fernando Luiz Manica, Silvio César Orfano e Vanessa Macagnan Acuña...